



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9320 - FAX (048) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

PORTARIA N.º 245 /2012/GR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

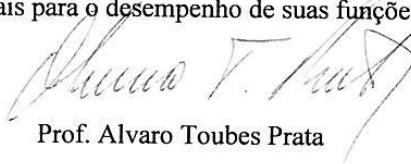
O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 07/PRPE, de 24 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR, a partir de 5 de março de 2012, os professores indicados a seguir para integrar, sob a presidência do primeiro, o Comitê Técnico-Administrativo do Centro de Biologia Molecular Estrutural da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Santa Catarina.

Prof. Hernán Francisco Terenzi – BQA/CCB
Prof. Ademir Neves – QMC/CFM
Prof. Faruk José Nome Aguilera – QMC/CFM
Prof. Miguel Pedro Guerra – FIT/CCA
Prof.^a Ana Carolina Maisonnave Arisi – CAL/CCA
Prof. Adailton João Bortoluzzi – QMC/CFM
Prof. Jorge Mário Campagnolo - Diretor do Departamento de Projetos de Pesquisa/PRPE

Art. 2.º - Alocar aos membros do Comitê Técnico-Administrativo a carga horária de seis horas semanais para o desempenho de suas funções.



Prof. Alvaro Toubes Prata

ATA #2

REUNIÃO COMITÊ GESTOR CEBIME

Florianópolis, 19 de Março de 2012

Neste dia reuniram-se no CEBIME, os seguintes membros do comitê gestor (designados pelo Reitor, Álvaro Prata, e ratificados em seus cargos no dia 05 de Março de 2012 durante a primeira reunião do comitê gestor, através da portaria Portaria 245/2012/GR, relatado na Ata #1):

Profs. Miguel Guerra, Mario Campagnolo, Ademir Neves, Adailton Bortoluzzi e Hernán Terenzi.

Foi discutido o regimento interno que norteará as atividades do CEBIME, e foi redigido o documento em anexo.

Desta forma, o regimento ora apresentado será submetido à apreciação e posteriormente divulgado amplamente na comunidade.

A página internet do CEBIME está em fase de execução e deverá ser implementada nos próximos meses.

Hernán Terenzi

Aprovado Câmara de Pesquisa 10/04/2012

**LABORATÓRIO CENTRAL DE BIOLOGIA MOLECULAR ESTRUTURAL
(CEBIME)**

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Laboratório Central de Biologia Molecular Estrutural (**CEBIME**) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) é um laboratório de pesquisa que oferece uma plataforma de equipamentos de grande porte - multiusuário. É subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O **CEBIME** tem por finalidade estimular e promover avanços na pesquisa científica e tecnológica desenvolvida na Universidade Federal de Santa Catarina e em outras instituições parceiras, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, mediante a disponibilização de recursos de análise estrutural de moléculas (biológicas ou não), íons, radicais.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao **CEBIME**:

- I – agregar, em um mesmo local na UFSC, as facilidades e os equipamentos de análise estrutural de moléculas (biológicas ou não), íons, radicais;
- II – gerenciar e zelar pela manutenção da infra-estrutura básica de análises na área de biologia molecular estrutural e físico-química de moléculas do **CEBIME**;
- III – dar suporte de análise na área de biologia molecular estrutural e físico-química de moléculas aos projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos na UFSC e em outras instituições conveniadas;
- IV – promover cursos de atualização e capacitação, eventos científicos e atividades de extensão na sua área de atuação, isoladamente ou em colaboração com outros órgãos ou entidades, com a finalidade de formar e qualificar recursos humanos;
- V – apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos Cursos de Graduação e nos Programas de Pós-Graduação da Universidade;
- VI – manter intercâmbio com outras universidades e instituições científicas;
- VII – prestar serviços na área de biologia molecular estrutural e físico-química de moléculas

para atendimento a demanda interna e externa a Universidade;

VIII – acolher professores e pesquisadores visitantes ou vinculados ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade para o desenvolvimento de projetos do interesse do **CEBIME**, observada a resolução interna que dispõe sobre a pesquisa.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O **CEBIME** compreende a seguinte estrutura organizacional:

I - Comitê Técnico-Administrativo;

II- Presidente

CAPÍTULO II

DO COMITÊ TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 5º O Comitê Técnico-Administrativo, com funções consultivas e deliberativas, será composto:

I – por seis (6) Professores Pesquisadores com comprovada competência em áreas científicas correlatas à biologia molecular estrutural e físico-química de moléculas - dentre estes, os coordenadores dos projetos que levaram à aquisição dos equipamentos de grande porte multiusuário;

II – pelos Diretores do Departamento de Projetos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPe) e Diretor do Departamento de Acompanhamento de Programas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

III – Os 6 membros Professores Pesquisadores (item I) serão indicados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão e ratificados pelo Reitor.

§ 1º Aos membros do Comitê Técnico-Administrativo indicados nos incisos I, II e III será alocada uma carga horária de trabalho de 6 (seis) horas semanais.

Art. 6º Compete ao Comitê Técnico-Administrativo:

I – apreciar as propostas de utilização dos recursos de biologia molecular estrutural e físico-química de moléculas do **CEBIME**;

II – aprovar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual do **CEBIME**;

III – aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades anual do **CEBIME**;

IV – deliberar sobre a realização de cursos para o uso de técnicas de biologia molecular

estrutural e físico-química de moléculas;

V – manifestar-se sobre convênios e contratos a serem firmados pela Universidade, com a interveniência do **CEBIME**;

VI – propor ao Reitor as normas gerais para o uso dos equipamentos multiusuário alocados no **CEBIME**, assim como do espaço físico que estes ocupam;

VII – propor, mediante proposição de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros, alterações neste Rêgimento;

VIII – pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse ou responsabilidade do **CEBIME**;

IX – solicitar pareceres *ad hoc*, quando necessários;

X – deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 7º O Comitê Técnico-Administrativo reunir-se-á, mediante convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 8º Ressalvado o disposto no inciso VII do artigo anterior, o Comitê Técnico-Administrativo funcionará com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos membros presentes.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º A Presidência do **CEBIME** será exercida pelo Presidente do Comitê Técnico-Administrativo, ou por um dos membros deste Comitê (Art. 5º item I), e designado pelo Reitor.

§ 1º O Presidente do **CEBIME** contará com o auxílio de um Vice-Presidente que será escolhido pelo Comitê Técnico-Administrativo dentre os membros indicados no inciso I do art. 5º e designado pelo Reitor.

§ 2º Para o exercício das funções de Presidente e de Vice-Presidente serão alocadas 30 (trinta) e 10 (dez) horas semanais de trabalho, respectivamente.

Art. 10. Compete à Presidência do **CEBIME**:

I – representar o **CEBIME** em todos os atos necessários;

II – coordenar e supervisionar a execução de todas as atividades do **CEBIME**, em consonância com as deliberações do Comitê Técnico-Administrativo;

III – convocar e presidir o Comitê Técnico-Administrativo;

- IV** – elaborar e submeter à apreciação do Comitê Técnico-Administrativo o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual do **CEBIME**;
- V** – elaborar e submeter à apreciação do Comitê Técnico-Administrativo o relatório anual e a prestação de contas referentes às atividades **CEBIME** relativas ao exercício anterior;
- VI** – submeter à apreciação do Comitê Técnico-Administrativo, preliminarmente a aprovação da PRPe, os relatórios técnicos de execução financeira de projetos gerenciados por Fundação de Apoio;
- VII** – fixar as diretrizes e as normas internas de sua administração;
- VIII** – promover a divulgação da produção científica realizada com o apoio do **CEBIME**;
- IX** – gerenciar a utilização da infra-estrutura multiusuário do **CEBIME**, zelando pela sua manutenção;
- X** – supervisionar as atividades do pessoal técnico-administrativo e de apoio do **CEBIME**.
- XI** – buscar, com o apoio do Comitê Técnico-Administrativo e da PRPe, PRPG, recursos junto à Universidade, órgãos de fomento e instituições públicas ou privadas, através de projetos, para a manutenção da sua infra-estrutura instalada e para a sua ampliação gradativa;
- XII** – solicitar ao Comitê Técnico-Administrativo a constituição de comissões para estudos de assuntos específicos;
- XIII** – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as demais normas da UFSC.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente do CEBIME:

- I** – substituir o Presidente nas suas faltas e nos seus impedimentos eventuais;
- II** – exercer outras atividades delegadas pelo Presidente.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os equipamentos multiusuário adquiridos pelo CEBIME serão patrimoniados sob a responsabilidade do seu Presidente que poderá compartilhá-la com os demais servidores em exercício no Laboratório, observada a norma interna de regência da matéria.

Art. 13. O Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo do CEBIME será composto, inicialmente, por um técnico de nível superior e por dois técnicos de nível médio para preparo de amostras e operação dos equipamentos de grande porte e por um técnico de nível médio para as funções administrativas.

Art. 14. O presente regimento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Reitor e a sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

Art. 15. Este Regimento será submetido a revisão geral pelo Comitê Técnico-Administrativo um ano após publicação a que se refere o artigo anterior.

Art. 16. O comitê Técnico-Administrativo atual é constituído pelos membros indicados na portaria 245/2012/GR.